



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato de Patrocínio Desportivo celebrado com o atleta Rodrigo Dias Almeida

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 7 de fevereiro de 2019 (item 20 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o atleta Rodrigo Dias Almeida, no dia 14 de março de 2019, o Contrato de Patrocínio Desportivo, o qual tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização do programa desportivo, a desenvolver pela atleta, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 2 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, portador do cartão de cidadão n.º [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

Segundo: Rodrigo Dias Almeida, solteiro, menor, natural do freguesia de [redacted] concelho de Santo Tirso, portador do Cartao de Cidadao n.º [redacted], emitido pela pela República Portuguesa, válido até 21 de setembro de 2021, residente em [redacted], neste ato representado pelo seu representante legal, Corina Maria Costa Dia, mãe do atleta, natural do freguesia de [redacted] concelho de Santo Tirso, portador do Cartao de Cidadao n.º [redacted] emitido pela pela República Portuguesa, válido até 22 de julho de 2020.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRPC

Serviços de Obras Particulares
Ativ. Social e Recreativas
Capital e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Computar.

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas apresentam-se como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o Atleta é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I,

SISTEMA CERTIFICADO



Services de Datas Particulares
Ação Social e Alojamento
Canal e Actividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

com um custo que ascende os 53 282,80 euros (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 500,00 € (quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos ao Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, o Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento o Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Crianças e Adultos de Grupo
Administrativa Recursos
Humanas Apoio Jurídico e
Comparto

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

SISTEMA CERTIFICADO



IRAC

Serviços de Consultoria
Assessoria Social e Empresarial
Gestão e Recursos Humanos
Administração Recurso
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2019, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 07 de março de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,
Atividade Social e Abastecimento,
Qual e Atividades de Gestão,
Administração Recursos,
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Prça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2019 / 628.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 2019 / 355.

Santo Tirso, 14 de março de 2019.

O Primeiro Outorgante,

João Costa

O Segundo Outorgante,

Carolina Pereira de Castro

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001
certificação
acreditada
IRAC

Serviços de Outros Equipamentos,
Apoio Técnico e Atendimento
Saúde e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M 022GR

Budget 2019 KART

APOIÁVEIS PELOS PATROCINADORES

ESPECIFICAÇÃO	DETALHE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROVAS				
Campeonato Nacional Moçambique	Inscrições/Treinos para Campeonatos	5	Usd 300,00	Usd 1 500,00
Campeonato CIKFA Europeu	Inscrições/Treinos para Campeonatos	2	Usd 1 000,00	Usd 2 000,00
Campeonato Espanha	Inscrições/Treinos para Campeonatos	5	Usd 500,00	Usd 2 500,00
Campeonato Europeu IAME / WSK	Europeu IAME /WSK	4	Usd 1 000,00	Usd 4 000,00
EQUIPAMENTOS				
Motor	revisao Motor	4	Usd 250,00	Usd 1 000,00
Pastilha de Freio	Pastilha de Freio	5	Usd 50,00	Usd 250,00
Velas	Vela para temperatura quente	10	Usd 20,00	Usd 200,00
Kit Ignicao	cablagens	2	Usd 200,00	Usd 400,00
Carburador	Carburador Delhorto	1	Usd 300,00	Usd 300,00
Kit Pinhão e Corrente Motor	Corrente DHA 108 Elos e pinhao ataque	5	Usd 50,00	Usd 250,00
Outros	diversos spares	1	Usd 500,00	Usd 500,00
Kit Reparo Embraiagem, Tambor etc..	Reparo do Carburador DellToro	1	Usd 150,00	Usd 150,00
Motor				
Chassi Homologado FIA (quadro, travessa, freio)	Chassis Junior -	1	Usd 3 000,00	Usd 3 000,00
Jogo de Carenagem Reserva		1	Usd 500,00	Usd 500,00
Adesivagem Carenagem	Adesivagem Completa - Artmix	1	Usd 230,00	Usd 230,00
Peças Reservas Chassi		1	Usd 500,00	Usd 500,00
Outros		1	Usd 500,00	Usd 500,00
Pneu				
Jogo de Pneu Slick (4)	Modelo de Pneu oficial	6	Usd 300,00	Usd 1 800,00
Jogo de Pneus de Chuva (4)	Jogo de Pneu Chuva	2	Usd 350,00	Usd 700,00
Combustível				
Gasolina	Gasolina para Limpeza de Peças e corridas em Litros	1	Usd 1 000,00	Usd 1 000,00
Óleo 2 Tempos e produtos Carburador e limpeza (XPS)	Diversos	5	Usd 40,00	Usd 200,00
EQUIPAMENTO				
Macação Anti-Chamas	Macação ULV Personalizado	2	Usd 200,00	Usd 400,00
Luva	Sparco/OMP	2	Usd 50,00	Usd 100,00
Sapatilha	Sparco/OMP	1	Usd 100,00	Usd 100,00
Protetor de Pescoço Piloto		1	Usd 200,00	Usd 200,00
Protetor Costela		1	Usd 200,00	Usd 200,00
Bordados Publicidade Fato Piloto		10	Usd 100,00	Usd 1 000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Aassisntecia Equipa Internacional	Tenda, carrinho, Ferramentas, spares, fuel	10	Usd 1 500,00	Usd 15 000,00
Mecanica e Preparador				
Mecanico/preparador	Gestão e Manutenção todas as corridas	10	Usd 1 000,00	Usd 10 000,00
CUSTOS Alojamento e Viagens				
Alimentação (Comidas, Bebidas)	Por viagem fora MZ	8	Usd 600,00	Usd 4 800,00
Viagem	2 pessoas	8	Usd 800,00	Usd 6 400,00
Outros		1	Usd 1 000,00	Usd 1 000,00
TOTAL GERAL				Usd 60 680,00